



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Os casos de “salário em dívida” ocorrem frequentemente em Macau. Neste ano, tratei de dois casos de atraso do pagamento de salários, os quais envolveram muitos trabalhadores, no entanto, os trabalhadores em geral continuam até ao momento desprotegidos devido à imperfeição das leis vigentes, mesmo que se trate de um caso de reincidência da empresa. Os referidos dois casos são os seguintes:

Primeiro, um pouco mais de cem trabalhadores foram contratados por uma determinada empresa adjudicatária, tendo sido destacados para prestar serviços de restauração numa concessionária do jogo e, em diferentes ocasiões, sofreram vários atrasos no pagamento do salário. Face a esse arrastamento, para se descartar do problema, a concessionária alegou que não os tinha contratado directamente, enquanto a adjudicatária alegou que só seria possível pagar o devido salário aos referidos trabalhadores quando tivessem sido apuradas todas as horas de trabalho realmente prestadas. A adjudicatária e a concessionária fugiram às responsabilidades do pagamento dos salários e, face à situação, a Direcção para os Assuntos Laborais não conseguiu acompanhar devidamente o caso, por causa das restrições impostas pela lei, nem conseguiu sancionar os empregadores quanto ao atraso no pagamento das remunerações.

Segundo, nos últimos doze meses, um determinado hotel atrasou-se, por várias vezes, no pagamento do salário aos trabalhadores. Os trabalhadores envolvidos apresentaram as suas queixas junto da Direcção para os Assuntos Laborais e, ao mesmo tempo, apresentaram, por sua iniciativa, um pedido de rescisão unilateral do contrato de trabalho com justa causa, de acordo com a “Lei das relações de trabalho”, mas, mesmo assim, alguns continuam sem receber a devida indemnização. Os trabalhadores desejam que as empresas envolvidas no assunto cumpram os deveres que se encontram definidos para os empregadores, bem como as responsabilidades sociais, a fim de evitar que tenham de apresentar queixa mês a mês. Mais ainda, esperam que os serviços competentes responsáveis pela pasta dos assuntos laborais assumam uma atitude mais activa, a fim de assegurar que os trabalhadores possam obter pontualmente o seu salário.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

O salário é, na visão dos trabalhadores, a fonte essencial para a sobrevivência e alimentação da sua família e é também um meio para evitar que a sua vida quotidiana caia na miséria, por isso, as leis e os mecanismos que regulam os assuntos laborais necessitam de assegurar que os trabalhadores possam obter pontualmente o seu salário. No entanto, há que lamentar que, em Macau, os trabalhos de acompanhamento quanto aos atrasos no pagamento dos salários são lentos, e as sanções não são pesadas. Estes aspectos juntam-se ao facto de que a falta de apoio aos trabalhadores leva ao aparecimento de inúmeros casos em que os seus direitos ficam lesados.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo as disposições constantes na Lei das relações de trabalho, se a contravenção envolver créditos do trabalhador, a entidade patronal é dispensada do pagamento da multa, quando cumprir, antes da remessa do auto a tribunal, as obrigações pecuniárias. Os empregadores sabem bem que o atraso no pagamento dos salários constitui crime, mas, mesmo assim, continuam a menosprezar os preceitos legais e a atrever-se a arrastar esse pagamento, mesmo que os trabalhadores apresentem queixa. Ao mesmo tempo, devido às restrições legislativas, os aplicadores da lei não conseguem acompanhar eficazmente os referidos casos. O Governo deve recorrer à revisão das leis para tornar mais pesadas as sanções relativas aos atrasos no pagamento dos salários e aperfeiçoar o mecanismo de tratamento dos casos, a fim de salvaguardar os direitos e as regalias racionais dos trabalhadores. O Governo vai fazer isto? O atraso doloso de pagamento de salário reveste-se de diversas modalidades, tais como a extinção dolosa da pessoa colectiva. Estes tipos de arrastamento são condutas irresponsáveis. Vai o Governo implementar algum mecanismo que elimine estas condutas a partir da fonte?
2. O mecanismo vigente de antecipação do pagamento de salário em dívida e dos créditos laborais é imperfeito e não consegue dar apoio aos trabalhadores, em tempo oportuno. O Governo da RAEM reconheceu, em 2002, que a antecipação do pagamento de salário em dívida através do Fundo de Segurança Social não era um método



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

eficaz e afirmou que estava a pensar em criar um fundo especial para tratar da antecipação desse pagamento. Após vários anos de estudo, o Conselho Permanente de Concertação Social fechou, em 2011, a discussão da proposta. Entretanto já se passaram dois anos, no entanto, nunca mais houve quaisquer informações sobre o assunto. No passado mês de Agosto, o Chefe do Executivo, ao participar na reunião plenária em sede da Assembleia Legislativa, também referiu que é sua expectativa apresentar a proposta sobre a matéria à Assembleia Legislativa, até finais do ano. Qual é o ponto de situação da produção legislativa dessa proposta? Vai o Governo conseguir apresentar a proposta em questão à Assembleia Legislativa, até finais do corrente ano, com vista a suprir as insuficiências do regime vigente?

7 de Novembro de 2013

A Deputada à Assembleia Legislativa da

Região Administrativa Especial de Macau

Lei Cheng I